



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ**  
**CONTROLE INTERNO**

Parecer de Regularidade do Controle Interno

A Sra. ROSILANE OLIVEIRA LACERDA TEIXEIRA, responsável pelo Controle Interno do Município de Jacundá/PA, nomeado nos termos da Portaria nº 934/2019, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo n.º 9/2020-011-PMJ, referente à licitação, PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, SUPRINDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JACUNDA - PA, MEDIANTE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.I DO EDITAL, celebrado com PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- ( ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- (X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.
- ( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Jacundá - PA, 29 de abril de 2020.

ROSILANE OLIVEIRA LACERDA TEIXEIRA  
CONTROLADORA INTERNA DO MUNICÍPIO  
Portaria nº 934/2019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ**  
**CONTROLE INTERNO**

ANEXO DO PARECER DE CONTROLE INTERNO PROCESSO Nº 9/2020-011-PMJ

Texto do anexo:

Cuidam os autos do processo licitatório na modalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, SUPRINDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JACUNDA - PA, MEDIANTE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.I DO EDITAL.

Verifica-se que o processo em epígrafe teve seu trâmite da forma correta, com o devido parecer jurídico inicial pela sua possibilidade. A empresa apresentou as propostas.

Entretanto, compete a este controle interno o exame de toda a legalidade do processo licitatório em análise. Neste sentido, verificou-se que constam nos autos do processo duplicidade de paginação:

- a) Anexo III declaração de inexistência de impedimentos com o Município de Jacundá-PA; (fls. 65);
- b) Anexo IV minuta do contrato (fls. 65);

Diante do exposto, esta controladoria orienta a esta Comissão Permanente de Licitação – CPL, a análise dos autos do processo licitatório da ocorrência de erro de numeração de páginas, e se o equívoco não comprometerá a continuidade do certame, que por conseguinte a alteração da página comprometerá a ordem das laudas posteriores.

Uma vez, que sanada a divergência, esta controladoria manifestar-se-á FAVORÁVEL quanto à legalidade do prosseguimento da licitação na modalidade pregão, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.